

## **POJETO DE LEI N° 012/2015, DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

*Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.286/05, que dispõe sobre Auxílio à Estudantes Universitários, através da Associação dos Estudantes Universitários de Alpestre – AESTUAL, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica Municipal vigente, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** É alterada a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.286/05 com a alteração decorrente da Lei 1517/2009, que dispõe sobre Auxílio Financeiro à Estudantes Universitários, através da AESTUAL (Associação dos Estudantes Universitários de Alpestre, que passa a ser a seguinte:

*Art. 1º- Fica o Município autorizado a conceder auxílio mensal, de até R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por estudante, à Associação dos Estudantes Universitários de Alpestre – AESTUAL, CNPJ nº 03.742.740/0001-91, limitando o auxílio mensal ao valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) como forma de auxílio-transporte aos estudantes universitários de Alpestre que residem no Município e frequentam cursos de Graduação Universitária.*

**Art. 2º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais regras originais da Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 10 dias do mês de março de 2015.

GENUIR CENCI  
Prefeito Municipal em Exercício

### **JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N° 012/2015**

Senhor Presidente  
Caros Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva alterar, para R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) mensais por aluno, limitado ao total de R\$ 6.000,00, para todos os alunos, o valor do auxílio financeiro mensal a ser repassado a AESTUAL (Associação dos Estudantes Universitários de Alpestre), como forma de incentivo e apoio aos estudantes universitários de nosso Município.

Entendemos que este auxílio é um incentivo do Município à formação, em nível superior, de nossos jovens munícipes, com reflexos na economia e no desenvolvimento econômico e social de todos os cidadãos.

Também, vimos uma forma de segurar os jovens em Alpestre, ao mesmo tempo que se qualificam e profissionalizam.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

GENUIR CENCI  
Prefeito Municipal em Exercício